



Câmara Municipal de Brejetuba

EMENDA Nº 006/2010 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

“INCLUI ALÍNEA AO INCISO II DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica incluso ao Inciso II da Art. 24, a Alínea A, na Lei Orgânica Municipal, que terá a seguinte redação:

Art. 24....

I – ...

II – ...

a) Para Instalação da Sessão Legislativa Ordinária de 2011, a Câmara Municipal de Brejetuba, reunir-se-á no dia 04 de fevereiro às 18:00 horas, acompanhando o caput, incisos e parágrafos deste artigo no que couber.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba-ES, 17 de Dezembro de 2010.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente da Câmara


WAGNER CHAVES DE ASSIS
Vice-Presidente


ELIANI CANDIDA RIBEIRO
1ª Secretária


JOSUE JOSE CELÍRIO
2º Secretário